

ANEXO 3 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Plano de Aplicação da Compensação Ambiental da SANTANA ENERGÉTICA LTDA.

Processo de Compensação Ambiental SID nº. 15.560.062-4

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

Tipo da ação: Implementação de ações de manutenção e manejo
CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	PREVISÃO FINANCEIRA		
		Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 66.742,18	R\$ 2.382,69	R\$ 69.124,87
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAP)				
		UC	Data	Valor
Sistema Estadual de Unidades de Conservação	Referente o pagamento da folha 2 do protocolo 19.387.627-7 - 56 placas e suportes	TODAS	05/09/2022	R\$ 45.248,00
	Referente o pagamento da folha 26 do protocolo 19.139.085-7 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA	P.E CABEÇA DO CACHORRO	28/09/2022	R\$ 1.144,43
	PASEP	TODAS	24/01/2023	R\$ 10.220,96
	Pagamento da Etapa 1- Livro UCs Estaduais (PARQUES PARANÁ) (SID. 20.290.217-0)	TODAS	14/04/2023	R\$ 12.511,48
TOTAL				R\$ 69.124,87
<p>JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.</p> <p>Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - regularização fundiária e demarcação das terras; II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. <p>Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes; III - implantação de programas de educação ambiental; e IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada. 				